

LEI Nº 2.381/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Certifico a publicação desta Lei no Diário Oficial do Município de Campina Verde, em 20/01/23.

Data: 20/01/23

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A QUE ESPECIFICA, À EMPRESA CARLOS HENRIQUE FARIA DOS SANTOS, PARA O FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, conforme memorial descritivo e croqui anexo, para a EMPRESA CARLOS HENRIQUE FARIA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.756/0001-64, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 433, Bairro Alvorada, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000:

Parágrafo Único - imóvel municipal, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no Bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à rua 20, lado ímpar, distante da avenida 33 por 51,00 metros, referindo-se ao lote de terreno de nº 06 da quadra nº 07, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº **SO-12-02-07-06**, com a área total de **615,00m²**, medindo 15,00 metros de frente para a rua 20; 15,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 01; 41,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 41,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07.

Art. 2º - A área doada destina-se a construção das instalações da sede da empresa ESQUADRIAS METÁLICA CAMPINA VERDE.

Parágrafo único – Não poderá haver destinação diversa da prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - A donatária tem o prazo de 36 meses para construir a sede na área doada, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial.

Parágrafo único – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Campina Verde, 20 de janeiro de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal